



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 10/77

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DOS PROCESSOS NºS 4.117/76-CEG, 4.123/76-CA, 4.171/76-CP, 4.172/76-CBM, 4.142/76-CEFD, 7.437/76-CCJE e 7.572/76-CT

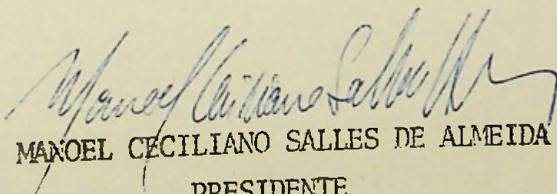
R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento e o Modelo de Edital do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de Empregos na função de Professor Assistente, sob o regime da Legislação Trabalhista, os quais fazem parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - A distribuição dos Empregos disponíveis na função de Professor Assistente, por Centro, por Departamento e por Campo de Conhecimento, são os constantes do Anexo I do Regulamento do Concurso.

Art. 3º - O Regulamento e o Edital para o Concurso a que se refere o Artigo 1º da presente Resolução são únicos para toda a Universidade.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE SETEMBRO DE 1977


MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REDAÇÃO FINAL DO REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE EMPREGOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR ASSISTENTE, SOB O REGIME DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

Art. 1º - A Universidade Federal do Espírito Santo fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de empregos na função de Professor Assistente, sob o regime da Legislação Trabalhista.

Art. 2º - O Concurso obedecerá o presente Regulamento, o Estatuto e o Regimento Geral da UFES e a Legislação pertinente.

SEÇÃO I

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Poderão inscrever-se no concurso:

I - Portadores do Título de Mestre ou Doutor obtido em curso / credenciado. Quando se tratar de títulos estrangeiros, atender-se-á o disposto no Art. 27 deste Regulamento.

II - Portadores do Título de Livre-Docente;

III - Auxiliares de Ensino da UFES, em efetivo exercício, que completaram no mínimo 3(três) anos letivos de estágio probatório na UFES, até 13 de dezembro de 1974.

Parágrafo Único - Excetuando-se os candidatos que já exercem o magistério da UFES, a idade limite para inscrições é de 50 (cinquenta) anos contados até a data do encerramento das inscrições.

Art. 4º - Os títulos de Mestre ou Doutor serão comprovados mediante a apresentação de Diploma ou documento similar que comprove ter completado curso de pós-graduação, ao nível de Mestrado ou Doutorado, em instituições de Ensino credenciadas pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 5º - Para efeito de inscrição no Concurso de que trata o presente Regulamento, será considerado o tempo de serviço prestado às antigas unidades da UFES por atual Auxiliar de Ensino admitido até 13 de dezembro de 1974, / desde que tenha sido autorizado o exercício para ministrar aulas em curso de / graduação da Universidade.

Parágrafo Único - A comprovação do tempo de serviço de que trata este artigo será feita mediante Certidão da Direção do Centro que tenha incorporado o acervo da antiga unidade onde o serviço foi prestado.

Art. 6º - A comprovação dos 3(três) anos letivos, até 13 de dezembro de 1974 dos Auxiliares de Ensino da UFES será feita mediante levantamento do Departamento de Pessoal à vista dos assentamentos funcionais e dos calendários acadêmicos.

Art. 7º - As inscrições serão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, mediante Edital conforme modelo anexo, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no órgão de divulgação da UFES e aviso nos jornais locais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único - Do Edital deverá constar:

- I - Relação dos documentos exigidos pelo Art. 193, do Regimento Geral da UFES;
- II - O Regime Jurídico da Legislação Trabalhista;
- III - Estimativa do número de vagas disponíveis por campo de conhecimento posto em concurso;
- IV - Local de inscrição;
- V - Valor da taxa de inscrição.

Art. 8º - As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido / ao Presidente da Comissão Central de inscrições instruído dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- b) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Atestado de Idoneidade Moral firmado por dois professores u niversitários;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar;
- f) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Relação documentada dos títulos que possui;
- i) Prova de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º - O candidato indicará, no requerimento de inscrição, o Departamento e o campo de conhecimento para o qual pretende realizar o concurso.

§ 2º - Os candidatos, docentes da UFES, ficarão dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas a a f, do Art. 8º do presente Regulamento.

§ 3º - Os documentos poderão ser apresentados em cópia xerox devidamente autenticada em Cartório.

Art. 9º - Para efeito do presente Concurso, os Departamentos indicarão os campos de conhecimento colocados em concurso bem como respectivo número/estimativo de vagas.

Art. 10 - No ato de inscrição, o candidato receberá uma cópia do presente Regulamento e o programa da matéria do Campo de Conhecimento em concurso para o qual se inscreveu.

Parágrafo Único - Os programas serão elaborados pelos respectivos Departamentos.

SEÇÃO II

DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 - O julgamento dos pedidos de inscrição será feito por uma Comissão Central de Inscrições, designada pelo Reitor e composta:

- a) Do Sub-Reitor para Assuntos Acadêmicos que a presidirá;
- b) Do Diretor do Departamento de Pessoal ou por quem ele designar, dentre funcionários lotados no Departamento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

c) De um representante de cada Centro indicado pelo Diretor dentre Professores da respectiva Unidade de Ensino.

§ 1º - A Comissão Central de Inscrições funcionará nas dependências da Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, no Campus Universitário.

§ 2º - A Comissão Central de Inscrições será constituída antes da publicação do Edital.

Art. 12 - Compete à Comissão Central de Inscrições:

- a) Promover a divulgação do presente Regulamento;
- b) Prestar informações e orientar os candidatos no processamento/das inscrições;
- c) Protocolar os requerimentos de inscrição, numerar as folhas e rubricar toda documentação apresentada pelos candidatos;
- d) Verificar se o candidato apresentou documentos hábeis e indispensáveis para sua inscrição;
- e) Afixar, em lugar próprio, nas Unidades de Ensino e no local de funcionamento da Comissão, bem como divulgar pela Imprensa Oficial local no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do encerramento das inscrições, a relação nominal dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida;
- f) Opinar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi protocolado o processo, sobre recursos interpostos do ato denegatório da inscrição, encaminhando-os em seguida ao Conselho de Ensino e Pesquisa.
- g) Encaminhar ao Diretor da respectiva Unidade de Ensino os processos dos candidatos inscritos.

Parágrafo Único - A Comissão Central de Inscrições deverá fundamentar os indeferimentos dos pedidos de inscrição.

DAS COMISSÕES JULGADORAS DO CONCURSO

Art. 13 - Os concursos serão realizados e julgados em cada Unidade de Ensino.

Parágrafo Único - O local, a data e hora das provas, serão fixados pela Direção do Centro.

Art. 14 - O Conselho Departamental constituirá a Comissão Julgadora do Concurso composta de 5 (cinco) membros, escolhidos dentre Professores Titulares e Adjuntos pertencentes ao próprio Centro, cabendo ao Diretor, indicar dentre eles, o Presidente.

§ 1º - Cada Centro poderá constituir mais de uma Comissão Julgadora do Concurso conforme os diversos campos de conhecimento colocados em concurso.

§ 2º - Na hipótese de não haver titulares ou Adjuntos em número suficiente, serão indicados, pelo Conselho Departamental, Professores Titulares ou Adjuntos de área de maior afinidade, de outro Centro da UFES ou de outra Universidade.

§ 3º - As Comissões Julgadoras serão constituídas antes do encerramento das inscrições.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO IV

DAS PROVAS

Art. 15 - O Concurso para preenchimento de empregos de Professor Assis-
tente constará das seguintes provas:

- I - Prova escrita;
- II - Prova de aptidão didática;
- III - Prova de Títulos.

Parágrafo Único - Conforme a natureza do campo de conhecimento em concu-
so a prova escrita poderá, a critério da Comissão Julgadora, ter parte escrita e
parte prática, conferindo-se, entretanto, uma única nota à prova.

Art. 16 - A prova escrita, abrangerá conhecimentos da matéria em concu-
so para a qual o candidato se inscreveu e versará sobre um ponto dentre três sor-
teados de uma lista de 10(dez), organizada pela Comissão Julgadora.

§ 1º - O sorteio será individual e feito com a presença do candidato,
após a leitura dos 10(dez) pontos constantes da lista.

§ 2º - O candidato escolherá 1(hum) ponto dentre os 3(três) sorteados

§ 3º - Após o sorteio dos pontos o candidato não poderá afastar-se do
recinto onde se realiza o concurso.

§ 4º - Sorteados os pontos, o candidato disporá de 3(três) horas para
consultar bibliografia e imediatamente após, terá mais 3(três) horas para planejar
e realizar a prova sobre o ponto por êle escolhido.

§ 5º - O prazo de 3(três) horas para planejar e realizar a prova pode
rá ser prorrogado, a critério da Comissão Julgadora, até o máximo de mais 1(uma) /
hora.

§ 6º - No planejamento e realização da prova o candidato não poderá /
valer-se de qualquer livro, cadernos ou impresso de qualquer natureza, nem mesmo /
de anotações feitas no tempo dedicado a consultar bibliográficas, excetuando-se Có-
digos e Leis, Normas Técnicas e Tabelas, a critério da Comissão Julgadora.

Art. 17 - A prova de Aptidão Didática constará de uma aula expositiva, /
com a duração de 50(cinquenta) minutos e versará sobre um assunto sorteado, com an-
tecedência de 48(quarenta e oito) horas, dentre uma lista de 10(dez) organizada pe-
la Comissão Julgadora de acordo com o programa da matéria em concurso.

§ 1º - O sorteio será feito com a presença do candidato, após a leitu-
ra dos 10(dez) assuntos da lista previamente organizada.

§ 2º - No início da prova de aptidão didática, o candidato entregará/
à Comissão Julgadora 5(cinco) cópias do plano de aula.

§ 3º - Na avaliação da prova de aptidão didática serão observados os
seguintes critérios:

- a) Conhecimento do assunto;
- b) Capacidade de síntese;
- c) Clareza de Exposição;
- d) Linguagem correta e adequada;
- e) Capacidade de questionar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 18 - Na prova escrita e na prova didática, após a leitura da lista/ de 10(dez) pontos e antes do sorteio, o candidato poderá pleitear a exclusão de as-
suntos constantes das listas que não figurem nos programas.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Julgadora decidir sobre a exclusão so-
licitada pelo candidato.

SEÇÃO V

DO VALOR DAS PROVAS

Art. 19 - O valor máximo das provas será:

- a) prova escrita - 100 pontos
- b) prova de aptidão didática - 100 pontos
- c) prova de títulos - 100 pontos

Art. 20 - Na prova escrita cada examinador conferirá um número de pontos
que irá de 0(zero) a 100(cem) e os pontos obtidos pelo candidato na prova serão a
média aritmética simples dos pontos dados pelos 5(cinco) examinadores.

Art. 21 - Na prova de aptidão didática cada examinador conferirá um núme-
ro de pontos que irá de 0(zero) a 100(cem) e os pontos obtidos pelo candidato na
prova serão a média aritmética simples dos pontos dados pelos 5(cinco) examinado-/
res.

Art. 22 - Os títulos, para efeito do presente concurso, serão distribuí-
dos em 4(quatro) categorias:

1ª CATEGORIA - FORMAÇÃO ACADEMICA:

- a) Título de Doutor - 90 pontos
- b) Livre Docente - 90 pontos
- c) Título de Mestre - 60 pontos
- d) Especialização com duração mínima de 360 horas - 40 pontos
- e) Aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas - 20 pontos
- f) Estágios com aproveitamento
 - I - Até 6 meses - 15 pontos
 - II - Acima de 6 meses até um ano - 30 pontos
 - III - Acima de um ano - 40 pontos
- g) Residência na área médica
 - I - Com duração de um ano - 30 pontos
 - II - Com duração de dois ou mais anos - 40 pontos

2ª CATEGORIA - ATIVIDADES DIDÁTICAS DE NÍVEL SUPERIOR:

- a) Até 1 ano - 10 pontos
- b) Acima de 1 ano até 2 anos - 25 pontos
- c) Acima de 2 anos até 3 anos - 40 pontos
- d) Acima de 3 anos até 4 anos - 60 pontos
- e) Acima de 4 anos - 70 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

3ª CATEGORIA - ATIVIDADES CIENTÍFICAS E CULTURAIS:

- a) Livros publicados - até 50 pontos
- b) Trabalhos publicados em órgãos especializados - até 15 pontos
- c) Participação em Congressos, Simpósios e Certames Similares de âmbito internacional
 - I - Com apresentação de trabalhos aprovados no Congresso - 30 pontos
 - II - Como conferencista ou Relator de Tema Oficial - 20 pontos
- d) Participação em Congressos, Simpósios e Certames Similares de âmbito nacional
 - I - Com apresentação de trabalhos aprovados no Congresso - 20 pontos
 - II - Como conferencista ou Relator de Tema Oficial - 15 pontos
- e) Realizações Artísticas:
 - I - Exposição em salão reconhecido de âmbito internacional - 15 pontos
 - II - Exposição em salão reconhecido de âmbito nacional - 12 pontos
 - III - Premiação em salão reconhecido de âmbito internacional - 30 pontos
 - IV - Premiação em salão reconhecido de âmbito nacional - 24 pontos
 - V - Menção honrosa - 10 pontos

4ª CATEGORIA - EFICIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR:

- a) Exercício de cargos ou funções públicas, exceto de magistério, em que são exigidos para o seu desempenho diplomas de curso superior, diretamente relacionados com o campo de conhecimento da matéria em concurso:
 - I - Até 2 anos - 05 pontos
 - II - Acima de 2 até 3 anos - 10 pontos
 - III - Acima de 3 até 4 anos - 15 pontos
 - IV - Acima de 4 até 5 anos - 20 pontos
 - V - Acima de 5 até 6 anos - 25 pontos
 - VI - Acima de 6 até 7 anos - 30 pontos
 - VII - Acima de 7 até 8 anos - 35 pontos
 - VIII - Acima de 8 até 9 anos - 40 pontos
 - IX - Acima de 9 até 10 anos - 45 pontos
 - X - Acima de 10 anos - 50 pontos

Art. 23 - Somente serão computados os títulos das 4 categorias quando relacionados diretamente com o campo de conhecimento para o qual o candidato se inscrever.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 24 - Os títulos de Doutor ou Mestre só serão computados quando obtidos em curso credenciado pelo Conselho Federal de Educação e no caso de títulos estrangeiros observar-se-á o disposto no Art. 27 deste Regulamento.

Parágrafo Único - Os cursos de pós-graduação, ao nível de Doutorado ou Mestrado, nos quais foram adquiridos todos os créditos, mas sem defesa de tese ou monografia, conforme o caso, serão considerados como sendo de Especialização e Aperfeiçoamento respectivamente cujos pontos serão contados de acordo com o previsto na 1ª Categoria, alínea d e e do Art. 22 do presente Regulamento.

Art. 25 - Os cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Estágios somente serão contados com indicação do aproveitamento.

Art. 26 - O desempenho de cargo ou função pública Técnico-Profissional, de nível superior, da 4ª Categoria será comprovado mediante apresentação de Certidão / fornecida pela respectiva repartição.

Parágrafo Único - Não se inclui na 4ª Categoria o exercício de cargos ou funções de magistério.

Art. 27 - Os títulos estrangeiros, para efeito do presente concurso, deverão estar acompanhados de tradução feita por tradutor Público Juramentado e aceitos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 28 - Os estágios previstos na 1ª Categoria referem-se a atividades / de natureza essencialmente prática, realizados em Instituições públicas ou privadas

Art. 29 - Não será computado o tempo em que o candidato esteve afastado / da Universidade, salvo os afastamentos para realizar cursos devidamente autorizados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 30 - Os documentos de cursos de Especialização ou Aperfeiçoamento, Estágios e Participação em Congressos ou Conclaves Similares na área pedagógica, que pela sua natureza, são inerentes às atividades docentes, serão considerados como diretamente relacionados a qualquer campo de conhecimento em concurso, desde que atendam as exigências da 1ª e 3ª Categoria, do artigo 22 do presente Regulamento.

Art. 31 - Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo previsto na prova de títulos do artigo 19 deste Regulamento.

Art. 32 - A soma dos pontos obtidos pelo candidato nas 4 Categorias dará o número total de pontos obtidos pelo candidato na prova de títulos que não poderá / ultrapassar 100(cem) pontos.

SEÇÃO VI

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 33 - O número de pontos obtidos pelo candidato será a média aritmética dos pontos obtidos na prova escrita, na prova de aptidão didática e na prova de títulos.

Art. 34 - O candidato que não obtiver o mínimo de 60(sessenta) pontos na média aritmética final das 3(três) provas será considerado inabilitado.

Art. 35 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos na média aritmética das 3(três) provas até o limite das vagas disponíveis em cada campo de conhecimento colocado em concurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 36 - O aproveitamento dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem decrescente de classificação até o preenchimento dos empregos disponíveis em cada campo de conhecimento.

Art. 37 - Em caso de empate, constituirão preferência, pela ordem, os portadores do título de Livre-Docente, os portadores do título de Doutor, os portadores do título de Mestre e os Auxiliares de Ensino.

§ 1º - Persistindo o empate terá preferência, o candidato que obter maior número de pontos, pela ordem, na prova de títulos, na prova de aptidão/didática e na prova escrita.

§ 2º - Se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que contar maior tempo de Atividade Didática no Ensino Superior.

Art. 38 - O parecer final das Comissões Julgadoras será submetido à homologação do Conselho Departamental da respectiva Unidade de Ensino.

Parágrafo Único - O Conselho Departamental somente poderá recusar o Parecer das Comissões Julgadoras à vista de manifesta irregularidade e pelo voto de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros.

SEÇÃO VII

DOS RECURSOS

Art. 39 - Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Conselho de Ensino e Pesquisa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação da relação dos candidatos inscritos.

Art. 40 - O candidato poderá solicitar revisão às Comissões Julgadoras/ no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados no lugar / próprio de cada Unidade de Ensino.

Parágrafo Único - As Comissões Julgadoras terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar e decidir sobre os pedidos de revisão.

Art. 41 - O candidato poderá recorrer ao CEPq no prazo de cinco dias úteis a contar da data da divulgação dos resultados no lugar próprio de cada Unidade de Ensino, do ato denegatório da Comissão Julgadora do Concurso.

Art. 42 - Nenhum recurso será recebido e apreciado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa quando interposto fora do prazo previsto fora do prazo previsto / neste Regulamento.

Parágrafo Único - Do mesmo modo, as Comissões Julgadoras não poderão receber e apreciar pedidos de revisão fora do prazo previsto no Art. 40 deste Regulamento.

Art. 43 - O Conselho de Ensino e Pesquisa disporá do prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre os recursos que forem interpostos.

§ 1º - As diligências serão atendidas pelos órgãos aos quais forem / dirigidas dentro do prazo nunca superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - As diligências baixadas pelo Conselho de Ensino e Pesquisa interromperão o prazo previsto no "Caput" deste artigo.

Art. 44 - O tempo de atividade didática será contado da data da admissão até a época das inscrições e será comprovado mediante documento fornecido pe-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

lo Departamento de Pessoal da UFES ou mediante certidão quando se tratar de outras instituições educacionais.

§ 1º - Somente serão computadas atividades didáticas de nível superior.

§ 2º - Não será contado o tempo paralelo de atividades didáticas.

Art. 45 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Redação final do Regulamento do Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de Cargos na Função de Professor Assistente, sob o regime de Legislação Probacionária, aprovada na sessão Ordinária do CCB, realizada em data.

Em 29/77

Macedo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I

CENTRO BIO-MEDICO

DEPARTAMENTO	CAMPO DE CONHECIMENTO	Nº DE VAGAS
DEPTº CLÍNICA MÉDICA	Gastroenterologia	6
	Pneumologia	2
	Cardiologia	2
	Semiologia	3
	Hematologia	1
	Neurologia	1
	Radiologia	2
	Endocrinologia	1
	Nefrologia	1
	Medicina Nuclear	1
DEPTº MEDICINA SOCIAL	Fundamentos de Enfermagem	1
	Ecosistema	1
	Odontologia Preventiva	3
DEPTº MEDICINA ESPECIALIZADA	Ginecologia e Obstetrícia	5
	Pediatria e Puéricultura	6
	Traumatologia e Ortopedia	5
	Cirurgia Plástica e Reparadora	2
	Otorrinolaringologia	4
	Ortalmologia	2
DEPTº CLÍNICA CIRÚRGICA	Cirurgia do Aparelho Digestivo	2
	Fundamentos da Cirurgia	2
	Cirurgia da cabeça, pescoço	2
	Neurocirurgia	1
	Cirurgia Torácica	1
	Cirurgia Vascular Periférica	2
	Urologia	3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO	CAMPO DE CONHECIMENTO	Nº DE VAGAS
	Técnica Operat-proa	2
	Anestesia	3
	Cirurgia Pediátrica	1
	Proctologia	1
DEPTº CLÍNICA ODONTOLÓGICA	Cirurgia Oral	2
	Odontopediatria	2
	Periodontia	2
	Ortodontia	2
	Radiologia	2
DEPTº PRÓTESE DENTÁRIA	Materiais Dentários	2
	Prótese Fixa	2
	Prótese Buco-Facial	2

CENTRO DE ESTUDOS GERAIS

DEPARTAMENTO	CAMPO DE CONHECIMENTO	Nº DE VAGAS
DEPTº MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	Matemática Pura (Álgebra, Geometria e Análise)	7
	Estatística	2
	Programação Linear e Cálculo / Numérico	2
DEPTº DE FÍSICA E QUÍMICA	Física	9
DEPTº BIOLOGIA	Fisiologia	2
	Farmacologia	1
	Patologia	3
	Patologia Oral	1
	Anatomia	2
	Histologia	1
	Biologia Geral	1
	Zoologia	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO	CAMPO DE CONHECIMENTO	Nº DE VAGAS
DEPTº CIÊNCIAS SOCIAIS	Microbiologia	1
	Sociologia	3
	Antropologia	3
DEPTº FILOSOFIA E PSICOLOGIA	Filosofia	5
	Psicologia	4
DEPTº GEO-CIÊNCIAS	Geografia	2
	Geologia	1
	Cosmografia	1
DEPTº HISTÓRIA	História Antiga e Medieval	1
	História do Brasil	1
DEPTº LÍNGUAS E LETRAS	Linguística	1
	Língua Portuguesa	2
	Literatura Brasileira	3
	Literatura Portuguesa	2
	Língua e Literatura Inglesa	1
	Língua Inglesa e Literatura Nor te-Americana	1

CENTRO DE ARTES

DEPARTAMENTO	CAMPO DE CONHECIMENTO	Nº DE VAGAS
DEPTº ARTES INDUSTRIAIS E DECORATIVAS	Iniciação às Técnicas Industri- ais	4
	Decoração	1
DEPTº FUNDAMENTOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS	Área Técnica	9
	Área Artística	6



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO	CAMPO DE CONHECIMENTO	Nº DE VAGAS
DEPTº FORMAÇÃO ARTÍSTICA	Desenho	3
	Escultura	1
	Pintura	1
	Gravura	1

CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

DEPARTAMENTO	CAMPO DE CONHECIMENTO	Nº DE VAGAS
DEPTº GINÁSTICA	Ginástica Olímpica	1
	Dança Universal	1
DEPTº DESPORTOS	Voleibol	2
	Handebol	2
	Basquetebol	2

CENTRO PEDAGÓGICO

DEPARTAMENTO	CAMPO DE CONHECIMENTO	Nº DE VAGAS
DEPTº ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR	Estrutura e Funcionamento do Ensino	5
	Didática	5
DEPTº DE FUNDAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	Princípios e Métodos de Orientação	2
	Orientação Vocacional	1

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

DEPARTAMENTO	CAMPO DE CONHECIMENTO	Nº DE VAGAS
DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO	Recursos Humanos	2
	Administração Financeira	1
	Contabilidade Bancária	1
DEPTº DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO	CAMPO DE CONHECIMENTO	Nº DE VAGAS
DEPTº DE ECONOMIA	Técnica Comercial	1
	Auditoria e Análise de Balanço	1
	Finanças Públicas	1
	Introdução à Economia	2
	Economia Brasileira	1
	Moeda e Bancos	1
	Macro Economia	1
	Micro Economia	1
DEPTº DE DIREITO PÚBLICO	Direito Penal	1
	Direito Tributário e Direito / Financeiro	2
	Legislação dos Meios de Comunicação	1
DEPTº DE DIREITO PRIVADO E SERVIÇO SOCIAL	Legislação Social	1
	Pesquisa	2
	Teoria Geral	2
	Planejamento Social	1
<u>CENTRO TECNOLÓGICO</u>		
DEPARTAMENTO	CAMPO DE CONHECIMENTO	Nº DE VAGAS
DEPTº ESTRUTURAS E EDIFICAÇÕES	Estruturas	1
	Estabilidade das Construções	1
	Edificações	1
	Mecânica dos Solos	1
DEPTº ENGENHARIA INDUSTRIAL	Informática	2
	Engenharia Industrial e de Produção	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO	CAMPO DE CONHECIMENTO	Nº DE VAGAS
DEPTº ENGENHARIA MECÂNICA	Mecânica Mole	1
	Mecânica Dura	3
	Mecânica Geral	1
	Materiais de Construção Mecânica	1
DEPTº DE ENGENHARIA ELÉTRICA	Eletrônica	3
	Sistemas e Sistemas de Potência	3
	Telecomunicações	6
DEPTº DE HIDRÁULICA E SANEAMENTO	Hidráulica	1

Processo aprovado na Sessão Ordinária do CCEP, realizado nesta data.

Em 02/09/97

[Assinatura]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

1. Devidamente autorizado pelo Magnífico Reitor, torno público que estarão abertas, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, na Sub-Reitoria / para Assuntos Acadêmicos localizada no "Campus de Goiabeiras", na cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, as inscrições ao concurso público de Provas e Títulos, para preenchimento de empregos de Professor Assistente, sob o regime jurídico da Legislação Trabalhista.

2. Poderão inscrever-se no concurso:

I - Portadores do Título de Livre Docente;

II - Portadores do Título de Doutor ou Mestre;

III - Auxiliares de Ensino da Universidade Federal do Espírito Santo que completaram no mínimo 3(três) anos letivos de efetivo exercício na UFES, até 13 de dezembro de 1974.

3. As inscrições serão feitas mediante requerimento ao Presidente/da Comissão Central de Inscrições, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Relação documentada dos Títulos que o candidato possui, / de conformidade com as normas constantes do Regulamento do concurso;

II - Atestado de Sanidade Física e Mental;

III - Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

IV - Carteira de Identidade;

V - Atestado de Idoneidade Moral firmado por 2 (dois) Professores Universitários que não sejam candidatos;

VI - Prova de quitação com o Serviço Militar;

VII - Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

VIII - Prova de pagamento da taxa de inscrição;

4. Para os Auxiliares de Ensino da UFES, a prova de que contam, no mínimo, 3(três) anos letivos até 13 de dezembro de 1974, será feita mediante atestado do Departamento de Pessoal da UFES à vista dos assentamentos funcionais e dos Calendários Acadêmicos.

5. Com exceção dos candidatos que já exerçam o magistério da UFES, a idade limite para inscrição será 50 (cinquenta) anos contados até a data de encerramento das inscrições.

6. O concurso constará:

I - de prova escrita-valendo 100 pontos

II - de prova de aptidão didática - valendo 100 pontos

III - de prova de títulos - valendo 100 pontos

7. Os pontos obtidos pelo candidato serão representados pela média aritmética dos pontos alcançados nas 3(três) provas.

8. O candidato que não obtiver, no mínimo, 60(sessenta) pontos na média aritmética das 3(três) provas será inabilitado.

9. O aproveitamento dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem decrescente de classificação até o preenchimento dos empregos disponíveis em cada campo de conhecimento colocados em concurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

10. No ato da inscrição o candidato receberá um exemplar do Regulamento do concurso e cópia do programa do campo de conhecimento no qual se inscreveu.

11. O Concurso obedecerá em todas as suas fases, o Estatuto e o Regulamento da UFES, a Legislação Pertinente e o Regulamento do Concurso, aprovado pela Resolução Nº ___/77, do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa.

12. Os campos de conhecimento colocados em concurso, com respectivo número estimado de vagas, são os constantes do Anexo I.

Vitória,

*Modelo de Edital aprovado
na Reunião Ordinária do CCEP,
realizada nesta data.*

Em 02/09/77

A. Medeiros